



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO SRP Nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021

(Processo Administrativo Nº. (64036.001753/2021-41))

A União, através do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, com sede na Rua Djalma Maranhão, 641, na cidade do Natal/RN, inscrito(a) nº CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, do Comandante do Exército, publicada nº DOU na Seção 2, página 12, inscrito(a) nº CPF nº 007.384.854-97, portador(a) da Carteira de Identidade nº 020474554-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021, publicada DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO nº 154, de 16/08/2021, processo administrativo nº 64036.001753/2021-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes à normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de aquisição de material permanente para suprir as necessidades de mobília e equipamento da sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**, especificado(s) no(s) item(ns) do 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 25/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1

LUCIANA MARIA  
PEREIRA:00191757101

Assinado de forma digital por LUCIANA  
MARIA PEREIRA:00191757101  
Dados: 2021.10.04 09:45:05 -03'00'



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/11/2021 às 17:33:13.  
Documento Nº: 127188-5677 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=127188-5677>



SEPLAGCAP202102302A

## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

13.729.630/0001-43 - R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
61	Refrigerador doméstico	Unidade	42	R\$ 2.369,9900	R\$ 2.246,0000	R\$ 94.332,0000
Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CRB39AB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "GELADEIRA, CAPACIDADE LÍQUIDA PARA 342 LITROS, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO EM LITROS 295 PARA GELADEIRA E 47 LITROS PARA O FREEZER. DIMENSÕES: LARGURA 61,6 CM; ALTURA 170 CM; PROFUNDIDADE 69,1 CM; PESO 53 KG; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, 01GAVETAS,"						
105	Refrigerador doméstico	Unidade	10	R\$ 2.369,9900	R\$ 2.246,0000	R\$ 22.460,0000
Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo / Versão: CRB39AB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "GELADEIRA, CAPACIDADE LÍQUIDA PARA 342 LITROS, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO EM LITROS 295 PARA GELADEIRA E 47 LITROS PARA O FREEZER. DIMENSÕES: LARGURA 61,6 CM; ALTURA 170 CM; PROFUNDIDADE 69,1 CM; PESO 53 KG; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, 01GAVETAS,"						
Total do Fornecedor:						R\$ 116.792,0000

## 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o 7º Batalhão de Engenharia de Combate, Rua Djalma Maranhão, 641. Nova Descoberta – Natal/RN. CEP: 59.075-290
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3 Instituto Federal do RN Campos Parnamirim.
- 3.4 Instituto Federal do RN Campos Caicó.
- 3.5 Instituto Federal do RN Campos João Câmara.
- 3.6 Comando 10ª RM MEX CE.
- 3.7 Comando 1º Grupamento de Engenharia.
- 3.8 3º Batalhão de Engenharia.
- 3.9 16º Batalhão de Infantaria Motorizada.
- 3.10 71º Batalhão de Infantaria Motorizada.
- 3.11 Base ADM Guarnição de Natal.
- 3.12 Hospital de Guarnição de Natal.
- 3.13 Grup. De Patrulha Naval do Leste.

2

ICIANA MARIA  
:REIRA:00191757101

Assinado de forma digital por LUCIANA  
MARIA PEREIRA:00191757101  
Dados: 2021.10.04 09:45:26 -03'00'



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/11/2021 às 17:33:13.  
Documento Nº: 127188-5677 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=127188-5677>



SEPLAGCAP202102302A

- 3.14 Grup Fuzileiros Navais de Natal.
- 3.15 Base Naval de Natal.

#### 4 . DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.
- 4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU no 2957/2011 – P).
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3

LUCIANA MARIA  
PEREIRA:00191757101

Assinado de forma digital por LUCIANA  
MARIA PEREIRA:00191757101  
Dados: 2021.10.04 09:45:38 -03'00'



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/11/2021 às 17:33:13.  
Documento Nº: 127188-5677 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=127188-5677>



SEPLAGCAP202102302A

- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

## 6 . REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- ~~6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.~~
- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 6.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4

LUCIANA MARIA  
PEREIRA:00191757101

Assinado de forma digital por LUCIANA  
MARIA PEREIRA:00191757101  
Dados: 2021.10.04 09:45:49 -03'00'



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/11/2021 às 17:33:13.  
Documento Nº: 127188-5677 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=127188-5677>



SEPLAGCAP202102302A

- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2 A pedido do fornecedor.

## 7 . DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto no 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 . CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.5 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

5

LUCIANA MARIA  
PEREIRA:00191757101

Assinado de forma digital por LUCIANA  
MARIA PEREIRA:00191757101  
Dados: 2021.10.04 09:46:02 -03'00'



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 19/11/2021 às 17:33:13.  
Documento Nº: 127188-5677 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=127188-5677>



SEPLAGCAP202102302A

- 8.6 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

NATAL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas 7º BE CMB**  
**CPF: 882.005.314-49**

LUCIANA MARIA PEREIRA:00191757101 Assinado de forma digital por LUCIANA MARIA PEREIRA:00191757101  
Dados: 2021.10.04 09:46:16 -03'00'

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**CPF N°** \_\_\_\_\_

